

LEI Nº 1.722, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

“ALTERA O QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E O VALOR EM REAIS DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.584, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE SUPERVISOR DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o quantitativo, a carga horária e a remuneração dos cargos de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 1.584/2010, passando a redação do referido dispositivo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado, por força desta Lei, cargos em comissão de Supervisor de Câmara de Segurança Pública Municipal, conforme discriminação abaixo:

| DENOMINAÇÃO | QUANTITATIVO | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|---|---------------------|--------------------|----------------------|
| Supervisor de Câmara de Segurança Pública Municipal | 08 | R\$ 724,00 | 36/horas semanais |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2014.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. Gov. Adm. e Planejamento